

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

A contribuição sindical não é devida de acordo com a nova legislação, porém, permite a entidade preservar sua autonomia, assegurando o poder de defender os interesses das categorias, representando-as perante autoridades, órgãos governamentais e fóruns de deliberação, além de firmar convênios e parcerias para a execução dos programas e ações.

O valor é calculado de acordo com o capital social da empresa, e ocorre anualmente, no mês de janeiro. Os recursos arrecadados são destinados ao sindicato que representa a categoria, ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), à federação estadual e à Confederação Nacional.

A sua contribuição é o fortalecimento da sua Indústria.

Veja a Tabela de Cálculo

[Tabela 2024](#)

[Tabela 2023](#)

[Tabela 2022](#)

[Tabela 2021](#)

[Tabela 2020](#)